



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE FILOSOFIA, ARTES E CULTURA
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

AUDIER GOMES DIAS D'ANGELO SEABRA EIRAS

**O PAPEL DA INCLINAÇÃO NO DEVER MORAL – INVESTIGAÇÃO SOBRE A
ÉTICA DE KANT**

Ouro Preto/MG
2021

AUDIER GOMES DIAS D'ANGELO SEABRA EIRAS

**O PAPEL DA INCLINAÇÃO NO DEVER MORAL – INVESTIGAÇÃO SOBRE A
ÉTICA DE KANT**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Filosofia, Instituto de Filosofia, Artes e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para obtenção de grau de Bacharelado em Filosofia.

Orientação: Prof. Dr. Hélio Lopes da Silva

OURO PRETO

2021



FOLHA DE APROVAÇÃO

Audier Gomes Dias D` Angelo Seabra Eiras

O papel da inclinação - investigação sobre o rigorismo moral da ética de Kant.

Monografia apresentada ao Curso de Filosofia Bacharelado da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em filosofia.

Aprovada em 12 de janeiro de 2022.

Membros da banca

Prof. Dr. Hélio Lopes da Silva - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Prof. Dr. Douglas Garcia Alves Júnior - Universidade Federal de Ouro Preto

Prof. Dr. Hélio Lopes da Silva, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 02/02/2002.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Antonio da ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/02/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Lopes da Silva, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 02/02/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274526** e o código CRC **2E6223C8**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001231/2022-41

SEI nº
0274526

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

Dedico este trabalho à memória do querido irmão Júlio e da querida prima Adriana, ambos falecidos em 2021, período da crise sanitária pandêmica acometidos pelo Covid-19. À minha filha Manuela que me inspira, instiga e aconselha. À minha companheira Malu D'Angelo que me acompanhou e participou ativamente nesta etapa da minha trajetória academia e, aos meus corajosos irmãos, e aos queridos pais, Manuel e Mercês, sempre afetuosos e acolhedores.

Agradeço aos professores: Douglas Garcia Alves Júnior por seus preciosos conselhos e paciência, ao Professor Mario Nogueira por sua grande preocupação em tornar o exercício filosófico de seus alunos um exercício político em favor da justiça e dos menos favorecidos, ao professor Olímpio José Pimenta Neto por sua didática socrática, ao professor Bruno Guimarães por nossos diálogos amigáveis, ao professor Romero Alves Freitas por ser exemplo de vida, ao Núcleo de Educação Inclusiva (por sua ação imprescindível) e, enfim ao professor Hélio Lopes da Silva por seu tempo precioso dedicado a minha orientação, por seu profundo respeito à minha capacidade investigativa e por suas aulas fenomenais.

Resumo

Nos propomos neste trabalho realizar uma sucinta investigação da ética de Kant na busca de sinais que atestem o rigor moral ali expresso e uma provável justificativa. Para tanto cuidamos esclarecer os principais conceitos delineados na Fundamentação da Metafísica dos Costumes que auxiliam na distinção entre ações conforme ao dever e por dever, incluindo nesta a análise da exemplificação dada por Kant acerca da mentira. Realizamos ainda com o mesmo intuito uma incursão no ensaio Sobre o pretense direito de mentir em favor da humanidade e, por fim, apontamos algumas críticas de Friedrich Schiller ao rigorismo da ética kantiana.

Palavras-chave: Rigor moral, Inclinação, Dever moral, Mentira, Vontade.

Introdução.

Por ser de nosso parecer que no texto da *Fundamentação da Metafísica dos costumes* (obra à qual a partir de agora abreviadamente nos referiremos como *Fundamentação*) Kant realize uma profunda ruptura com o âmbito do sensível, expresso em sua recusa em fundamentar as leis morais em qualquer inclinação sensível, passamos também a buscar uma definição do rigor moral pautado nesta ruptura. Manteremos por eixo neste trabalho, sobretudo, a busca de exposição de pontos da ética de Kant que demonstram tal rigorismo moral e possibilitem identificar alguma justificativa para tanto. Acreditamos ser possível encontrar estes pontos analisando o texto de Kant na *Fundamentação*, o texto do ensaio *Sobre o pretensão direito de mentir em favor da humanidade* assim como ser possível oferecer contundente acréscimo *junto as* críticas que Friedrich Schiller direciona ao pensamento ético de Kant, críticas estas presentes em uma passagem de *Sobre graça e dignidade*, pois entendermos que a interpretação que Schiller, pensador contemporâneo de Kant e estudioso da obra kantiana, seja, neste sentido, bastante relevante.

Neste percurso procuraremos esclarecer conceitos que norteiam ali o pensamento de Kant e, partindo deles, entender a dinâmica da relação entre as máximas subjetivas e a lei moral expressa em uma das formulações do Imperativo Categórico, dada por Kant ao final da primeira seção da *Fundamentação*. Entendemos que, para tanto, faz-se necessário explicitar os conceitos de *inclinação*, virtude, máximas subjetivas, respeito, interesse, vontade, posto que ainda que tragam entre si complexa relação auxiliem a compreender também a distinção que Kant realiza entre as ações que são conforme ao dever e por dever.

Cogitamos que na busca de justificativa para o rigor moral, seja possível verificar os moldes da proposta de suplantação dos estímulos das inclinações nas ações que são consideradas por Kant como realizadas apenas **por dever**. Ainda que haja considerações de Kant no texto da *Fundamentação*, acerca da duvidosa existência da virtude nas ações humanas (como se pode verificar na BA 28, página 43), sendo estas ações sempre tensionadas pelas sensações, ponderamos ser apropriado compreender tais considerações como indício do seu ideal ético de fundamentação da moral em princípios objetivos guiados pela razão. No prefácio da *Fundamentação* Kant anuncia sua tarefa “A presente *Fundamentação* nada mais é, porém, que a busca e fixação do princípio supremo da moralidade, o que constitui só por si no seu

propósito uma tarefa completa e bem distinta de qualquer outra investigação moral” (KANT, 2008. Página 19. BA XV/XVI) e tal princípio moral é, para nós, expresso pelo Imperativo Categórico. Cogitamos então que, para Kant uma ação moral deve ter *necessidade absoluta* (sendo a ação moral realizada por ela mesma) e, de fato isto é anunciado no prefácio da sua obra.

Nestes termos, posta a distinção entre as ações que são conforme ao dever e por dever, e a inclinação como aspecto distintivo, é de nosso parecer que segundo Kant a lei moral e consequentemente a ação com valor moral, só seja possível aos homens na medida em que são dotados de vontade (razão prática), sendo a lei moral imperativa direcionamento necessário para a vontade.

Pois o dever deve ser a necessidade prática incondicionada da ação; tem de valer portanto para todos os seres racionais (os únicos aos quais se pode aplicar sempre um imperativo), e *só por isso* pode ser lei também para toda a vontade humana” (KANT, 2008. Página 67. BA 59/60. Grifo de Kant).

Deste modo, ao buscarmos entender, por essa via conectiva, o posicionamento rigorista do pensador quanto a moralidade nos deparamos com a sua procura de estabelecer a dependência exclusiva entre a ação com valor moral e a forma da máxima destas ações, que por serem válidas para todos os seres racionais, alcança a universalidade da lei.

Ao nos depararmos com o exemplo da mentira (“Não posso eu quando me encontro em apuro fazer uma promessa com a intenção de a não cumprir?” (KANT, 2008. Página 34. BA 18)), dado por Kant na *Fundamentação*, percebemos nele um modo de identificar a distinção entre ações que são conforme ao dever e por dever e de pôr a prova a validade da lei moral enquanto dever não condicionado, ou seja, enquanto dever que se isenta do estímulo condicionado das inclinações já que, para Kant, “Dever é a necessidade de uma ação por respeito a lei” (KANT, 2008. Página 31. BA 14/15) (este ponto certamente será melhor explicado no desenvolvimento deste trabalho, pois Kant nos diz da distinção entre o respeito e as demais inclinações).

Aspiramos também apontar, no decorrer do trabalho, passagem que atesta o rigor moral da ética de Kant em seu ensaio denominado *Sobre o pretense direito de mentir em favor da humanidade*, texto no qual Kant realiza uma defesa quanto a crítica de Benjamin Constant ao rigor moral de sua ética e pudemos demonstrar, explorando trecho deste ensaio, o aspecto puramente formal da lei moral, na independência das consequências e ou circunstâncias em que a ação se dá para que obtenha valor moral.

Por fim, expomos algumas das críticas de Friedrich Schiller pensador contemporâneo de Kant e estudioso de sua obra ao seu rigor moral.

Da distinção entre ações conforme ao dever e por dever

É de nosso parecer que Kant inicia tal distinção com os seguintes dizeres:

Deixo aqui de parte todas as ações que são logo reconhecidas como contrárias ao dever, posto possam ser uteis sob este ou aquele aspecto; pois nelas nem sequer se põe a questão de saber se foram praticadas *por dever*; visto estarem até em contradição com ele. Ponho de lado também as ações que são verdadeiramente conformes ao dever, mas para as quais os homens não sentem imediatamente *nenhuma inclinação*, embora as pratiquem porque a isso são levados por outra tendência. Pois é fácil então distinguir se a ação conforme ao dever foi praticada *por dever* ou com intenção egoísta. Muito mais difícil é esta distinção quando a ação é conforme ao dever e o sujeito é além disso levado a ela por inclinação *imediate*.(KANT, 2008. Página 27. BA 9).

O esforço de Kant é direcionado para a distinção entre ações que são conforme ao dever e por dever, pois a presença das inclinações como algo que leva o sujeito a uma ação imediata já foi por ele demonstrada como algo que a consciência moral da razão vulgar humana desaprova, havendo, segundo Kant concordância da razão vulgar em relação “à ideia do valor absoluto da simples vontade” (KANT, 2008. Página 23. BA 4) pois a boa vontade

considerada em si mesma, deve ser avaliada em grau muito mais alto do que tudo o que por seu intermédio possa ser alcançado em proveito de qualquer inclinação ou, mesmo se se quiser da soma de todas as inclinações (KANT, 2008. Página 23. BA 4).

Apontamos assim, dois critérios da avaliação de Kant para as ações que tem valor moral: A ausência das inclinações e o caráter desinteressado das consequências das ações. Em uma palavra, a ação moral é realizada, segundo Kant apenas **por dever**. Kant nos diz que “a natureza nos deu a razão por governante da nossa vontade” (KANT, 2008. Página 24. BA 5) sendo ela ainda a produtora de uma “vontade boa em si mesma” (KANT 2008. Página 25. BA 9). Vemos assim que, a razão, ou a consciência moral vulgar, comum a todos os seres humanos, é capaz de produzir uma vontade absoluta. Kant nos diz que “o conceito de Dever contem em si o de boa vontade”(KANT, 2008. Página 26. BA 8).

Encontramos na *Fundamentação* essa preocupação de Kant com aquilo que oferece risco à realização das ações realizadas por dever as quais têm para ele verdadeiro valor moral, além da grata consideração de que apenas os seres finitos não sagrados, os seres humanos *racionais*, necessitam de um princípio moral supremo. Kant diz que não se encontra exemplos

de ações que são **evidentemente** por dever, ou seja, é duvidoso que as ações humanas ocorram sem a inclinação e sem o interesse, porém conforme veremos insiste neste ideal de busca de um princípio que a propicie

(...) quando atentamos na experiência humana de fazer ou deixar de fazer, encontramos queixas frequentes, e como nós mesmos concedemos, justas, de que se não pode apresentar nenhuns exemplos seguros da intenção de agir por puro dever; porque, embora muitas das coisas que o dever ordena possam ocorrer *em conformidade* com ele, é contudo ainda duvidoso que elas aconteçam verdadeiramente *por dever* e que tenham portanto valor moral (KANT, 2008. BA 25. Página 41).

De partida entendemos que a *Inclinação* seja esta tendência humana a satisfação de desejos mediante ações e verificamos melhor que nos dizeres de Kant: “Chama-se inclinação a dependência em que a faculdade de desejar está em face das sensações; a inclinação prova sempre portanto uma necessidade” (KANT, 2008. Página 51. BA 38/39). De fato, podemos dizer que o prazer é uma sensação e que a inclinação aponte uma dependência e, desta feita quando a ação é meramente conforme ao dever, ainda que possa ser realizada por ela mesma, em geral há ainda dependência do desejo face a uma sensação. Há um trecho da primeira seção que pode exemplificar isto:

Ser caritativo quando se pode sê-lo é um dever, e há além disto muitas almas de disposição tão compassiva que, mesmo sem nenhum outro motivo de vaidade ou interesse acham intimo prazer em espalhar alegria e se podem alegrar com o contentamento dos outros, enquanto este é obra sua (KANT, 2008. Página 28. BA 10/11).

A ação deste ser caritativo, aqui é realizada por ela mesma e poderíamos, de fato, caracterizá-la como altruísta, espontânea, contudo, a presença de uma inclinação, da sensação de alegria no contentamento dos outros, aponta uma inclinação. Estando a inclinação presente não se poderá dizer, segundo a perspectiva kantiana que a ação tenha valor moral e que, portanto tenha sido realizada apenas por dever. Kant nos diz que:

uma ação praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir mas na máxima que a determina; não depende portanto da realidade do objeto da ação, mas somente do princípio do querer segundo o qual a ação (...) foi praticada (KANT, 2008. Página 30. BA 13).

Assim, o valor moral está na máxima que a determina e Kant nos adianta aqui que “a máxima é um princípio subjetivo do querer” (KANT,2008. Página 32. BA 16) pois, “se a razão fosse, inteiramente senhora da faculdade de desejar” (KANT,2008. Página 32. BA 16) tal princípio seria sempre objetivo. O que vemos aqui é um passo importante para entendermos que, as

ações que tem valor moral dever ser, realizadas por elas mesmas, sem a inclinação e mediante um princípio objetivo. O rigorismo moral kantiano nos diz então que não é bastante ser caritativo, e realizar ações altruístas, mas que além disto se deve excluir definitivamente a dependência das sensações. A ação por dever tem o mérito de ser estendida a todos os seres racionais, não sendo atada a uma sensação (como o contentamento do altruísta) a máxima que a determina, o seu princípio de conduta, pode ser universalizada.

Nesta mesma nota da BA 16 Kant oferece também uma definição de interesse “chama-se interesse a dependência em que uma vontade contingentemente determinável se encontra em face dos princípios da razão” (KANT, 2008. Página 51); À sequência desta nota diz que o interesse assim definido é, via de regra humano, já que a estes seres racionais é necessário o princípio de razão que determine a vontade, ou seja, para todas as ações de cunho moral do cotidiano humano fazem-se necessários os princípios da razão e, deste modo o interesse estará sempre presente. Kant oferece, no entanto, uma distinção: os seres humanos podem agir por interesse ou tomar interesse por algo.

Esta distinção parece ser essencial para compreendermos que, as ações nas quais se age por interesse, visam à satisfação de uma finalidade que pode ser a de satisfazer uma sensação demonstrando ser assim um interesse patológico, enquanto o “tomar interesse prático na ação (...) mostra apenas dependência da vontade em face dos princípios da razão em si mesmos”(KANT, 2008. Página 51. BA 38/39).

Portanto compreendemos que, para Kant, seja possível aos seres humanos racionais tomar interesse pela lei moral e recolher neste caso o interesse que se der na dependência das sensações, ainda que não pareça ser possível aos seres humanos livrarem-se definitivamente do interesse, pois para Kant parece ser possível transpor o interesse patológico, mesmo que momentaneamente, por meio do princípio moral supremo que expressa um dever incondicionado. Segundo Kant,

Praticamente bom é aquilo que determina a vontade por meio de representações da razão, por conseguinte não por causas subjetivas, mas objetivamente, quer dizer, por princípios que são válidos para todo ser racional como tal. Distingue-se do agradável, pois este só influi na vontade por meio da sensação em virtude de causas puramente subjetivas que valem apenas para a sensibilidade deste ou aquele, e não como princípio da razão que é válido para todos. (KANT, 2008. Página 51. BA 38).

Verificamos aqui a proposta de Kant de estabelecer aquilo que é **praticamente bom** e é de nosso parecer que *bom* não seja aqui uma valoração independente da busca de correção da

vontade determinada por representações da razão, e nem mesmo o resultado desta correção efetivada pela lei moral. O *praticamente bom* exige que se descartem as inclinações presentes nas máximas subjetivas, e, descartar as inclinações equivale a descartar, em favor do princípio objetivo, a busca de satisfação das sensações. Algo passa a ser bom não porquê agrada, mas por ser correto, por ser válido para todos. Aqui verificamos novamente na necessidade de um princípio objetivo que determine a vontade, conjuntamente com a de uma razão que produza uma vontade absoluta, o ideal kantiano de universalidade do princípio moral.

Eis aqui, resumidamente, a demonstração do *rigor moral* exigido pela ética kantiana. O rigor da ética kantiana exige, para que uma ação tenha valor moral, a retirada das inclinações (o abandono das sensações já que estas não podem estar presentes nos princípios objetivos determinantes para a vontade, enquanto razão prática), que o ato seja desinteressado (sem que a avaliação das consequências do ato, da sua utilidade, seja também definitivo da ação moral). Realiza-se o ato moral apenas **por dever**.

Kant oferece cerca de quatro ou cinco variações da mesma formulação do Imperativo Categórico, seu princípio moral supremo. Expressam todas estas variações a mesma ideia e, portanto podemos com ele indicar que “O imperativo categórico é portanto só um único, que é este: Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal” (KANT, 2008. BA 53. Página 62). Veremos, contudo, mais à frente neste trabalho uma descrição do Imperativo Prático.

O Imperativo Categórico parece proporcionar uma *vantagem* na forma de consenso racional apenas na medida em que estabelece uma barreira para as máximas subjetivas, admitindo apenas princípios objetivos, o que possibilita a universalidade das leis resultantes desta inflexão das máximas, que serão então “válidas para todos os seres racionais”.

O Imperativo Categórico é ele mesmo uma lei moral? É de nosso parecer que não, sendo antes um modo de analisar quais ações são suscetíveis de serem realizadas por dever, ou seja, O Imperativo Categórico tem um caráter formal já que independentemente das consequências da ação, daquilo que se pode produzir com elas, ou da satisfação das inclinações contingentes, tal ação deverá ser sempre universalizável.

A nossa questão aqui, tendo esta análise por válida é o custo no abandono das sensações, que não podem se manifestar como estímulos para a ação moral e o porquê deste abandono. Um modo de verificar isto pode ser o da reflexão acerca do sentimento de respeito e daquilo que Kant tem a dizer sobre ele, antes porém vejamos o seguinte, a conformidade à lei moral que

será válida para todos os seres racionais aponta alguma verdade para esta declaração que pode ser verificada na citação abaixo:

Mas se pensar um imperativo categórico, então sei imediatamente o que é que ele contém. Porque não contendo o imperativo, além da lei, senão a necessidade da máxima que manda conformar-se com esta lei, e não contendo a lei nenhuma condição que a limite nada mais resta senão a universalidade de uma lei em geral à qual a máxima da ação deve ser conforme, conformidade essa que só o imperativo nos representa propriamente como necessária (KANT, 2008. BA 52. Página 61).

Há para Kant uma necessidade de conformação da máxima com a lei, uma necessidade de fazer com que esta máxima seja válida para todos os seres racionais e, esta necessidade está expressa no imperativo categórico. De onde provêm tal necessidade? É de nosso parecer que *não* há uma resposta para esta questão na *Fundamentação*. Kant não parece dizer ali o que nos obriga a conformar nossas máximas à lei moral, mas diz apenas que devemos conformar nosso princípio de conduta a este imperativo:

(...) que a vontade de todo ser racional esteja necessariamente ligada a ela como condição, é coisa que não se pode demonstrar pela simples análise dos conceitos nela contidos, pois se trata de uma proposição sintética; teria que passar-se além do conhecimento dos objetos e entrar numa crítica do sujeito, isto é, da razão prática pura; (...). (KANT, 2008. Página 90. BA 88).

Voltamos ao ponto: mesmo o sentimento de respeito, que para Kant *não* é um sentimento obscuro mas “um sentimento que *se produz por si mesmo através* dum conceito da razão, e assim e especificamente distinto de todos os sentimentos do primeiro gênero que se podem reportar a inclinação ou ao medo” (KANT, 2008. Página 33. BA 16). Kant diz ainda que “não se pode ter respeito por qualquer inclinação em geral (...) Só pode ser objeto de respeito aquilo que (...) domina a minha inclinação ou o que exclui do calculo” (KANT, 2008. Página 31. BA 14/15). Deste modo, não podemos entender que seja o sentimento de respeito aquilo que obriga conformar as máximas à lei moral.

Kant nos diz que só é possível dizer de respeito pela lei, que não é possível ter respeito por um objeto, ou por um sentimento que se pretende nutrir, por exemplo, mediante um imperativo hipotético pois, nos dizeres de Kant, “Os imperativos hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer” (KANT, 2008. Página 52 BA 40), podendo tais imperativos hipotéticos, segundo cogitamos, deste modo, indicar no máximo um modo de ação conforme ao dever; A busca da felicidade por exemplo, é dita por Kant como sendo um imperativo hipotético prático assertórico, ou seja, algo que todos os seres humanos querem. E, no entanto, mesmo este

imperativo hipotético assertórico não pode ser tido como princípio moral supremo pois, o Imperativo Categórico representa “a necessidade de uma ação como objetivamente necessária por si mesma” (KANT, 2008. Página 52. BA 40).

É importante frisar que o sentimento de respeito não é um móvel para a ação moral, sendo antes um “sentimento que se produz por si mesmo através de um conceito da razão” (KANT, 2008. Página 32. Nota BA 16). Poderíamos dizer então da presença do sentimento de respeito a um imperativo hipotético assertórico, ou a uma regra de prudência? Como tal imperativo já contém em si a dependência da sensação é portanto subjetivo, ainda não sendo o sentimento de respeito estímulo para a execução de uma ação pautada neste imperativo, não podemos dizer do sentimento de respeito por ele, tanto quanto não podemos dizer deste sentimento como estímulo para a ação pautada no Imperativo Categórico. Lembamos que o sentimento de respeito, segundo Kant, é distinto da sensação presente nas inclinações e, nas máximas subjetivas. O respeito é “a consciência da subordinação da minha vontade a uma lei” (KANT, 2008. Página 32. Nota BA 16).

Verificamos então o intento de Kant da universalidade das leis. Não será possível o estabelecimento de um princípio moral supremo pautado apenas em máximas puramente subjetivas. Acreditamos que é cabível afirmar neste intento uma justificativa para o rigorismo moral da ética de Kant pois, voltando ao prefácio da *Fundamentação* observamos o seguinte trecho:

Toda a gente tem de confessar que uma lei que tenha de valer moralmente, isto é, como fundamento duma obrigação, tem de ter em si uma necessidade absoluta; que o mandamento: “Não deves mentir”, não é válido somente para os homens e que outros seres racionais se não teriam que importar com ele, e assim todas as restantes leis propriamente morais; que, por conseguinte, o princípio da obrigação não se ha de buscar aqui na natureza do homem ou nas circunstancias do mundo em que o homem está posto, mas sim a priori exclusivamente nos conceitos da razão pura (...). (KANT, 2008. Página 15. BA VII/VIII).

Do exposto acima verificamos que Kant busca nos *conceitos da razão pura* o seu princípio moral e, para tanto como já pudemos perceber descarta os princípios nos quais há inclinação. Para Kant mesmo o senso comum (conhecimento da razão vulgar que estabelece quais ações são **conformes ao dever**) confessa que se deve dizer a verdade, e tem este princípio como algo que deve ser um mandamento válido para todos os seres racionais, dito de outro modo uma máxima universal. O que Kant acrescenta aqui é que, tal máxima ao ser adotada como um princípio de obrigação dado por conceitos de uma razão pura, faz desta uma máxima

absoluta: deve-se então dizer a verdade independentemente das circunstâncias ou das consequências e, independente de qualquer inclinação, reiteramos que satisfeitas essas condições, dizer a verdade passa a ser uma ação **por dever**.

Há segundo Kant, no conhecimento da razão vulgar o reconhecimento do valor moral nas ações que são realizadas desinteressadamente, por uma *boa vontade*. Para Kant, o que é uma boa vontade? Na tentativa de esclarecer o ponto citamos:

Vamos encarar o conceito de Dever que contem em si já o de boa vontade, posto que sob certas limitações e obstáculos subjetivos, limitações e obstáculos estes que, muito longe de ocultarem e tornarem irreconhecíveis a boa vontade, a fazem antes ressaltar por contraste e brilhar com luz mais clara. (KANT, 2008. Página 27. BA 9).

Kant nos diz que “Só um ser racional tem a capacidade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma vontade” (KANT, 2008. Página 50. BA 37), então a vontade pode ser definida aqui como *uma capacidade de agir segundo a representação das leis*. À razão prática (vontade) que identifica no imperativo categórico a sua correção moral é possível simplesmente agir não se sujeitando às condições subjetivas, ou seja, quando não se sujeita as circunstâncias e a inclinação.

É de nosso parecer que para Kant, a lei prática necessária, é dita formalmente no Imperativo Categórico mesmo que a razão *não seja* de todo senhora da faculdade de desejar.

Mais uma vez no intuito de salientar o rigor moral kantiano lembramos que a distinção que Kant propõe entre ações que são conforme ao dever e por dever, imprescindível para esta investigação filosófica, pode ser assim resumida: verifica-se a presença ou não da inclinação como estímulo da ação que se pretende moral, estando ela presente poderíamos dizer que é conforme ao dever (ainda que a ação tenha sido realizada por ela mesma) já que excluimos naturalmente as que são contrárias ao dever, e quando não há inclinação a ação se faz por dever. A consciência da razão vulgar capaz de apontar se a ação é ou não conforme ao dever somente mediante um princípio formal da razão prática, enquanto representação da lei pode por tal ação a prova e determinar seu valor moral.

Dizendo isso por outro modo: É de nosso parecer que a pessoa seja capaz de escolher entre ações com máximas subjetivas mas apenas diante a um princípio objetivo a razão prática pode vir apontar a ação correta. Podemos dizer que a máxima subjetiva venha a ser parte constituinte do julgamento efetuado mediante o crivo da lei prática (Imperativo Categórico) mas não se pode afirmar, contudo que ela seja parte do resultado como princípio subjetivo, posto que é parte deste julgamento “a confirmação de que o valor moral da ação não reside,

portanto, no efeito que dela se espera” (KANT, 2008. Página 32. BA 16), ou seja, é cabível afirmar que como condição para a universalidade a máxima deverá “tornar-se” um princípio objetivo.

Pedimos desculpa pela insistência neste ponto, mas o intento aqui é mostrar o rigor da ética kantiana explicitando-o na exigência de que as ações morais sejam isentas de qualquer estímulo das inclinações e consequentemente isentas da presença das sensações como móvel para as ações com valor moral.

Da busca de justificativas para o rigor moral kantiano

Até então, segundo nosso parecer, é possível verificar um rigor extremo nos critérios que Kant propõe para as ações morais, que devem ser realizadas apenas por obrigação, ou seja, por dever e sem qualquer estímulo da inclinação. É de nosso entendimento que deveríamos buscar justificativas para este posicionamento rigoroso. Por que retirar as inclinações? Na segunda seção da *Fundamentação*, Kant diz que,

Na realidade é absolutamente impossível encontrar na experiência com perfeita certeza um único caso em que a máxima de uma ação, de resto conforme ao dever, se tenha baseado puramente em motivos morais e na representação do dever. Acontece por vezes na verdade que, apesar do mais agudo exame de consciência, não possamos encontrar nada fora do motivo moral do dever, que pudesse ser suficientemente forte para nos impelir a tal ou tal boa ação ou a tal grande sacrifício. (KANT, 2008. Página 42. BA 26/27).

Há aqui uma desconfiança de Kant em relação à aplicabilidade da lei moral, já que afirma a impossibilidade de encontrar cotidianamente ações com valor moral autêntico? Se há, esta desconfiança não se dirige a validade da lei moral expressa no Imperativo Categórico; Kant parece dirigir esta desconfiança para a capacidade de algo, distinto da lei moral, que possa impelir os homens a ação com valor moral, sua desconfiança é para com a presença ou duvidosa ausência das inclinações na ação com valor moral, pois o que poderia na ausência das inclinações impelir os homens a tal ação?

Conforme já visto, para Kant, “a razão nos foi dada como faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a vontade, então o seu verdadeiro destino deverá ser produzir uma vontade, não só boa quiça como meio para uma intenção, mas uma vontade boa em si mesma” (KANT, 2008. Página 25 e 26. BA 7/8) e, nos parece que por este modo Kant reúne os conceitos de vontade e razão prática, a capacidade de razão e a capacidade de

agir por um princípio prático, deste modo o que iguala e dignifica os seres humanos em suas ações morais é a capacidade de agir por esta razão prática, por princípios objetivos.

Muito embora Kant em alguns trechos da *Fundamentação* nos diga de sua dúvida quanto a presença no mundo de atos de virtude ele não se faz um inimigo dela, ao contrário parece tê-la em seu ideal. Não é possível dizer que a justificativa para o posicionamento rigoroso do pensamento ético de Kant resida no fato de considerar os homens indignos enquanto portadores de uma natureza que os atrela as sensações, como moralmente impuros enquanto agindo por estímulos que visam satisfazer, primordialmente ao próprio prazer e não necessariamente agir por dever, pois estes mesmos enquanto seres racionais têm uma vontade, uma capacidade de agir por princípios. Em trecho da *Fundamentação* Kant nos diz:

Quero por amor humano conceder que ainda a maior parte das nossas ações são conformes ao dever; mas se examinarmos mais de perto as suas aspirações e esforços toparemos por toda parte o querido Eu que sempre sobressai, e é nele, e não no severo mandamento do dever, que muitas vezes exigiria a autorrenúncia que a sua intenção se apoia. (KANT, 2008. Página 45. BA28).

Talvez possamos apontar já aqui também outro parecer não contrário à provável justificativa, já anteriormente assinalada, para o rigorismo moral na necessidade de universalização das leis que só teriam tal alcance enquanto princípios objetivos, diante da rogativa de Kant, preenchida com *o amor humano* “amor prático e não patológico que reside na vontade e não na tendência da sensibilidade” (KANT, 2008. Página 30 BA 13) “já que o amor enquanto inclinação não pode ser ordenado” (KANT, 2008. Página 30 BA 13), Kant não parece conceder serem positivas as ações conformes ao dever. Seu ideal de universalidade daquilo que pode ser ordenado, e uma inclinação não pode, é mantido.

Entendemos que para nosso pensador o prazer, a sensação como estímulo determinante de máximas subjetivas seja um obstáculo para a ação moral e pudemos entender como justificativa a necessidade de que a lei moral (assim como o preceito de não mentir) tenha validade para todos os seres racionais. Resta dizer que parece haver junto à lei moral também um ideal de igualdade dos seres humanos enquanto racionais e finitos. Passamos agora a uma nova análise que, poderá trazer aprofundamento para este debate e nos ajudar a firmar uma posição a respeito.

Da mentira.

Há uma questão que, segundo nosso parecer, merece ser debatida por entendermos que pode ser incluída com clareza nesta distinção efetuada por Kant entre ações conforme ao dever e por dever e, ainda assim poderá vir a trazer mais alguma luz sobre esta questão da justificativa. Trata-se da questão da mentira, exemplificada na segunda seção da *Fundamentação*, quando Kant enumera os deveres segundo a categorização de *deveres para conosco mesmo e para com os outros* (na BA 62 Kant diz em nota que reservará à *Metafísica dos Costumes* a inteira classificação destes deveres). Ainda na página 63 da *Fundamentação* vemos a exemplificação casuística de número 2:

Uma pessoa vê-se forçada pela necessidade a pedir dinheiro emprestado. Sabe muito bem que não poderá pagar, mas vê também que não lhe emprestarão nada se não prometer firmemente pagar em prazo determinado. Sente a tentação de fazer a promessa; mas tem ainda consciência bastante para perguntar a si mesma: Não é proibido e contrário ao dever agir desta maneira? (KANT, 2008. Página 63. BA 54).

A consciência moral da razão vulgar desta pessoa lhe aponta a mentira como uma ação que é **contrária ao dever** e, portanto é capaz de apontar qual ação será **conforme ao dever**. Dizer a verdade será então uma ação **conforme ao dever**? Junto ao ato possível da mentira surge ainda, segundo o pensador, o *amor de si*, que indica a preocupação com o bem-estar futuro, com a felicidade do agente. Mas o amor de si, também pode estar presente no ato de dizer a verdade, pode ser **prudente** dizer a verdade, neste caso a ação é realizada como meio para algo outro sendo conforme ao dever. Vejamos então que, para o princípio de dizer a verdade, tomado de modo subjetivo temos uma máxima subjetiva, um princípio hipotético assertórico no qual há um zelo pela felicidade própria e, há uma inclinação, um desejo dependente de uma sensação de bem-estar. Kant parece submeter na continuidade da descrição desta exemplificação a felicidade própria do agente ao que é ou deixa de ser justo

Quando julgo estar em apuros de dinheiro, vou pedi-lo emprestado e prometo pagá-lo, embora saiba que tal nunca sucedera. Este princípio do amor de si mesmo ou da própria conveniência pode talvez estar de acordo com todo o meu bem-estar futuro; mas agora a questão é de saber se é justo. (KANT, 2008. Página 63. BA 54).

Na medida em que tal pessoa manifesta uma *vontade* é um ser racional e tem uma capacidade de agir de acordo com um princípio prático, resta-lhe ainda sobrepor ao princípio subjetivo o princípio objetivo pois este é o único modo de assegurar para as máximas seu caráter universal e, a lei moral, deve ter seu caráter justo garantido. Deste modo poderíamos afirmar que ao colocar como condição a retirada das inclinações, para que a ação tenha valor moral,

Kant está propondo eliminar do princípio moral tudo o que poderia ser considerado um estímulo impreciso e fazer do princípio moral algo contingencial (atrelado a uma circunstância que justificaria a ação e a tornaria “moral” independentemente de ser válida para todos em quaisquer circunstâncias). No momento mesmo em que Kant, faz esta exigência e, iguala os seres humanos por sua capacidade de agir por uma razão prática, por terem uma vontade, os iguala como seres racionais e, os distingue quanto à sua contraparte sensível.

Talvez possamos entender o termo justo, nesta exemplificação citada, como um termo que referente ao desenvolvimento da **virtude** posto que “Ver a *virtude* na sua verdadeira figura não é mais do que representar a moralidade despida de toda a mescla de elementos sensíveis e de todos os falsos adornos da recompensa e do amor de si mesmo” (KANT, 2008. Página 69. BA 62 nota). Para que a ação de dizer a verdade seja justa deve ser virtuosa e já sabemos, por esta citação, tudo aquilo que deve sacrificar.

A mentira se revela um ato contrário ao dever por conter em si uma inclinação? A questão é que, segundo Kant o ato de mentir não pode ser universalizado sem prejuízo para a própria ação, sem destruir a si mesmo. Se todos podem mentir ninguém acreditará em ninguém e aquilo que se pretenderia obter com o ato da mentira será inacessível. E, quanto a dizer a verdade? Conforme já vimos é uma ação que pode ser universalmente recomendada e, contudo, isto não fará desta ação, sem o cumprimento das demais condições exigidas, uma ação que tenha valor moral, mas para ser uma obrigação moral deverá sim cumprir estes requisitos: ser uma ação que pode ser por realizada si mesma e sem qualquer inclinação sensível.

Por todas as citações acima, segundo nosso parecer, indicamos a presença de fatores que mostram o rigor de Kant nas questões morais, expresso na valoração exclusiva das ações que são exclusivamente por dever mesmo se entendemos com ele que é duvidoso a existência de ações virtuosas, quase concomitantemente tentamos verificar qual justificativa pode haver para tanto.

Recordando: no esquema acima demonstrado, seguindo a demonstração do exemplo sobre a questão da mentira, ofertado por Kant, vimos como possível justificativa para o rigor moral kantiano a necessidade de universalização da lei moral que traz por condição que a vontade aja segundo um princípio objetivo e nunca subjetivo. Nos princípios subjetivos encontramos em geral o estímulo das inclinações o que faz deles indeterminados, simples regras de prudência contingentes, duvidosos, acidentais, já que “os imperativos da prudência

coincidiriam totalmente com os da destreza e seriam igualmente analíticos, se fosse igualmente fácil dar um conceito determinado de felicidade” (KANT, 2008. Página 57. BA 46).

Talvez se adentrarmos outra obra de Kant com essa mesma indagação a respeito do rigorismo moral e da sua justificativa possamos melhorar o que dissemos até agora. A obra elencada é o ensaio publicado na revista *Berlinische Blätter* em seis de setembro de 1797, denominado *Sobre um pretensão direito de mentir por amor aos homens*. Ai Kant dá uma resposta ao ensaio de Benjamin Constant, este ensaio por sua vez publicado na revista **A França**, no mesmo ano. Nos *dizeres de Constant* escolhidos por Kant para dar início ao seu ensaio temos:

O princípio moral que dizer a verdade é um dever, se fosse considerado incondicionada e isoladamente, tornaria impossível qualquer sociedade. Temos a prova disso nas consequências diretas que um filósofo alemão tirou desse princípio, chegando até mesmo a pretender que a mentira seria um crime em relação a um assassino que nos perguntasse se o nosso amigo, perseguido por ele, não está refugiado em nossa casa. (KANT, 2002. Página 1).

Conforme já vimos seguindo o texto da *Fundamentação*, o princípio moral de dizer a verdade é, para Kant um dever incondicionado, ou seja, não se pode simplesmente avaliar se, se deve ou não mentir ou dizer a verdade segundo suas consequências ou circunstâncias que acompanham o fato, e o que *Constant* contesta aqui é a inaplicabilidade do princípio, tendo em vista o rigor desta lei moral. Kant diz que, o ato de mentir, é incorreto mesmo para o assassino que persegue um amigo que, sabidamente abrigamos em nossa casa, pois demonstra que o mentiroso “não reconhece a veracidade como um dever em si, mas reserva para si exceções a uma regra” (KANT, 2002. Página 7). Na *Fundamentação*, os exemplos ofertados por Kant na segunda seção, são todos submetidos ao seu critério de universalidade da lei pois,

Se agora prestarmos atenção ao que se passa em nós mesmos sempre que transgredimos qualquer dever, descobriremos que na realidade não queremos que a nossa máxima se torne uma lei universal, porque isso nos é impossível: o contrário dela é que deve universalmente continuar a ser a lei; nos tomamos apenas a liberdade de abrir nela uma exceção para nós, ou (também só por esta vez) em favor da inclinação. (KANT, 2008. Página 66. BA 58).

Resulta contraditório e mesmo absurda uma lei na qual o direito de *não* dizer a verdade possa estar assegurado pois abre uma **exceção** para a própria regra de conduta que não pode ser assim entendida fora da sua universalidade (ao mentiroso é conveniente que todos os outros digam a verdade).

Nos dizeres de Kant a verdade não é uma propriedade a qual alguns tem direito e outros não. Kant diz na página 2 deste ensaio que “a expressão “ter um direito à verdade” utilizada por Constant é desprovida de sentido” pois abre a possibilidade de que entenda-se a verdade como algo subjetivo e não objetivo, reiterando ainda que

A mentira, portanto, simplesmente definida como uma declaração deliberadamente não verdadeira feita a um outro homem, não precisa do suplemento que teria de prejudicar a outrem, como os juristas o exigem para sua definição (...). Pois ela sempre prejudica outrem, mesmo que não a um outro homem, pelo menos sim a humanidade em geral na medida em que torna inutilizável a fonte do direito. (KANT, 2002. Página 3).

Kant aqui nos diz da mentira como uma ação prejudicial à humanidade em geral (ou seja aos seres humanos que corporificam a mesma natureza racional) e é de nosso parecer que, tal prejuízo se dê como uma limitação da “vontade que é concebida como a faculdade de se determinar a si mesmo a agir em conformidade com a representação de certas leis” (KANT, 2008. Página 70. BA 63) o que, de outro modo corresponde ao mesmo ideal de universalidade da máxima obtida a partir da lei moral (imperativo categórico).

Entendemos que a mentira, segundo o pensador, traz prejuízos a “humanidade em geral” (descredito) na medida em que tal ação não pode ser universalizada, não passando no teste do Imperativo Categórico, sendo tal suposição também verificável na análise do Imperativo Prático “Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio” posto que, conforme já visto, decorre da necessidade de que ninguém prejudique a capacidade do outro de dar a si mesmo uma finalidade, ou, o que a isto equivale, princípios de conduta. No exemplo dado por Constant, o pretense assassino que bate à nossa porta, ao receber uma mentira como resposta ficará prejudicado na sua capacidade de escolha, ainda que saibamos que a máxima que determina a ação de matar outro ser humano não possa também passar no teste do Imperativo Categórico ou do Imperativo Prático, o que se ocorresse tornaria o assassinato uma ação moralmente correta.

Contudo, se ao dizer a verdade a ação é realizada meramente conforme ao dever, e espera-se uma recompensa pelo ato, por exemplo, ainda assim *não* há valor moral efetivo nesta ação, segundo o pensamento ético de Kant.

A veracidade nas declarações que não se pode evitar é dever formal do homem em relação a cada um, por maior que possa ser o dano daí resultante para ele ou para um outro; e caso eu, quando falsifico uma declaração, realmente não cometa nenhuma injustiça em relação aquele que injustamente me força a fazê-la, eu cometo, contudo, uma injustiça na parte mais essencial

do dever em geral por meio de uma tal falsificação que, por isso, também pode ser denominada (embora não no sentido dos juristas) mentira, isto é, eu faço, tanto quanto depende de mim com que as declarações em geral não tenham nenhum crédito (...) (KANT, 2002. Página 3)

Salientamos aqui, desta citação, que para Kant não importa quais as consequências podem advir da ação de dizer a verdade, sendo ela apenas uma ação conforme ao dever é possível que seja uma ação realizada por ela mesma, porém a questão aqui é a impossibilidade de universalidade de uma máxima que isenta de dizer a verdade, condição que não pode ser cumprida sem que se traga descrédito para todas as demais declarações.

Embora a narrativa dada por Constant na primeira citação do ensaio, meramente atribuída ao *Filosofo Alemão* não conste de nenhum escrito de Kant (segundo nota na primeira página da nossa versão) Kant oferece uma resposta importante para entendermos mais profundamente seu pensamento acerca da ética, desta ciência que trata das leis da liberdade. Acrescenta-se aqui:

Cada homem tem não apenas um direito mas até mesmo o mais rigoroso dever à veracidade nas declarações que ele não pode evitar, mesmo que esta veracidade possa prejudicar a ele próprio ou aos outros. Ele mesmo, portanto, não faz nenhum dano àquele que é lesado, ao contrário, este dano é causado pelo acaso. (KANT, 2002. Página 5).

Entendemos então que, segundo Kant a verdade não traz danos, sendo os possíveis danos, prejuízos, atribuídos ao acaso, mas que a mentira sempre traz prejuízos. Assim o ato de dizer a verdade, com valor moral, como aqui descrito por Kant independe do calculo da consequência dela decorrente. Da análise deste ensaio, tendo por fundo a base conceitual obtida na *Fundamentação*, fica, então novamente demonstrado o rigorismo moral de Kant e algo acerca de possível justificativa para tal posicionamento, na impossibilidade da universalização das leis morais pautadas em fatores contingenciais, trazendo danos para a humanidade em geral, na medida em que, para Kant, a característica que destaca a humanidade é ter uma vontade (razão prática). Deseja-se agora buscar perceber alguns pontos da crítica de Friedrich Schiller (dramaturgo, poeta e filósofo alemão, nascido em 1759 e falecido em 1805, um ano após o falecimento de Kant).

Das críticas de Schiller ao rigor moral kantiano.

Buscaremos aqui, de modo bastante esquemático e sucinto acrescentar aos apontamentos anteriores deste trabalho, favoráveis à percepção do rigorismo moral kantiano, algumas das

críticas de Friedrich Schiller direcionadas a este posicionamento rigoroso por entendermos que veem a tempo e a propósito, e por demonstrarem bastante conhecimento e correção quanto à ética kantiana.

Gostaríamos então de iniciar este novo tópico destacando as seguintes palavras desta passagem de Graça e dignidade: “Na filosofia moral kantiana, a ideia de dever é apresentada com uma severidade tal, que assusta e afugenta todas as Graças, e uma razão fraca pode facilmente tentar procurar a perfeição moral na via de um sombrio e monástico ascetismo” (SCHILLER, 2021. Página 2). Talvez possamos entender a qualificação de *monástico ascetismo*, como expressão de um afastamento dos homens da sua natureza sensível, e a filosofia moral kantiana como busca de ascese ética na prática da virtude, *despida de todos os sentimentos possíveis, do amor de si e das recompensas*.

O primeiro trecho citado neste tópico, extraído da passagem da obra de Schiller, é bastante claro quanto à sua avaliação da severidade da ideia de dever, é Kant mesmo quem nos diz que “dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei” (KANT, 2008. Página 31. BA 14/15). Já vimos que o respeito sendo um sentimento é dito por Kant como um “sentimento que se produz por si mesmo através dum conceito da razão” (KANT, 2008. Página 32. BA 16/ nota). É a afirmação de Schiller condizente então com o que supomos aqui quanto ao rigorismo moral kantiano? Parece haver aqui resposta afirmativa para esta suposição nas seguintes palavras: “Mas, no modo em que os princípios deste filósofo (Kant) são normalmente apresentados por ele, e também por outros, a inclinação é um acompanhante muito irreverente do sentimento moral, e o prazer, é um acréscimo lamentável aos princípios morais” (SCHILLER, 2021. Página 1). Schiller em nossa interpretação parece dizer, primeiramente, que para Kant a presença da inclinação nas ações conforme ao dever atestam o desrespeito à lei moral por parte do sujeito que a ela se propõe (o que como já vimos é um parecer correto) e, além disto que o prazer nas ações com valor moral, para Kant, é indesejado na ação desinteressada **por dever** e com valor moral.

Schiller nos dirá em uma, para nós espantosa, interpretação da letra de Kant, que “o aplauso da sensibilidade, embora ele não lance dúvidas sobre a correção moral da vontade, ao menos não é nenhuma garantia de uma disposição moralmente correta” (SCHILLER, 2021. Página 1). Só nos resta admitir que Schiller aponta algo verdadeiro: do aplauso que revela alguma sensibilidade, da aprovação da ação, não se pode inferir valor moral e, portanto, nem mesmo sua correção, pois o princípio objetivo, como condição para a universalidade da máxima

mediante o Imperativo Categórico assim exige. Podemos acrescentar ainda em favor desta afirmação de Schiller, a afirmação dada por Kant “(...) nada, senão a representação da lei em si mesma, que em verdade só no ser racional se realiza, enquanto é ela e não o esperado efeito, que determina a vontade, pode constituir o bem excelente a que chamamos moral (...)” (KANT, 2008. Página 32. BA 16).

Quanto ao rigorismo moral da ética kantiana tal como conseguimos demonstrar das nossas leituras da *Fundamentação*, Schiller até agora tem muito a dizer. O que conseguimos, no entanto, perceber de concreto, da leitura desta passagem em referência a justificativa para este posicionamento? Schiller se posiciona em favor da **perfeição moral da pessoa**, o que parece indicar a busca de reconciliação deste pensador entre o sensível e o racional, que pode vir a ser um sinal importante na busca de resposta a esta indagação:

Tão certamente como estou convencido, e justamente porque estou convencido, de que a parte que a inclinação tem numa ação livre não prova nada sobre a correção moral desta ação, eu acredito poder concluir a partir disto, que a perfeição moral de uma pessoa só pode ser manifesta na parte que sua inclinação tem em sua ação moral. Quer dizer, não é o propósito do homem realizar ações morais individuais mas sim ser uma criatura moral (SCHILLER, 2021.. Página 1).

Percebemos que Schiller aponta como consequência no pensamento ético rigoroso de Kant a cisão entre o racional e o sensível, cisão contrária a natureza pois, esta anuncia ao homem a obrigação (dever, não no sentido kantiano) de “não promover uma cisão naquilo que ela juntou” e “nem mesmo na (busca da) mais pura expressão da parte divina deixar a parte sensível para trás” (SCHILLER, 2021 Página 2). Lembramos nos dizeres de Kant:

Ora, se num ser dotado de razão e vontade a verdadeira finalidade da natureza fosse a sua *conservação*, o seu *bem-estar*, numa palavra a sua *felicidade*, muito mal teria ela tomado as suas disposições ao escolher a razão da criatura para executora destas suas intenções. (KANT, 2008. Página 24. BA 5).

A virtude, nos dizeres de Kant, embate que quer excluir necessariamente para sua realização o dado sensível é possível apenas nos seres dotados, pela natureza, de vontade (razão prática), Kant ao afirmar a moralidade como parte da destinação humana se ressentia da dependência das sensações. Já Schiller, denuncia que na moral kantiana “Embora o impulso para a felicidade não imponha nenhuma regra cega sobre os homens, ele ainda quer ter algo a dizer na questão moral da escolha, e assim mancha a pureza da vontade, que deve sempre seguir a lei e não um impulso.” (SCHILLER, 2021. Página 1).

A proposta reconciliatória de Schiller, significaria dentro da moral kantiana, a qualificação das ações **conforme ao dever** como tendo valor moral? Poderiam estas ações serem guiadas por um princípio universal? Talvez esta indagação nada acrescentem a este trabalho mas possam abrir novas suspeitas acerca das justificativas de Kant para o rigorismo moral expresso em seu pensamento ético na medida em que enquanto para Kant a sensibilidade humana é fator de indeterminação, o que inviabiliza o dever moral fundado em dados sensíveis, para Schiller a natureza obriga o homem a buscar a perfeição moral junto à sua integralidade.

Conclusão

No percurso deste trabalho, de modo esquemático e limitado, analisamos os conceitos de virtude, inclinação, máxima subjetiva, vontade, interesse, respeito, desenvolvendo articulações entre eles e demonstrando ainda o papel da inclinação em face às ações que são **conforme ao dever e por dever**, expondo a afirmação dada por Kant de que apenas as ações realizadas por dever, sem o propósito da recompensa, e nas quais a inclinação está ausente, tem valor moral, nossa investigação indica que é principalmente a condição da ausência da inclinação sensível para as ações com valor moral o que permite dizer do rigor moral na ética de Kant, vimos isso expondo a exemplificação dada na *Fundamentação* (Página 28. BA 10/11). Da articulação destes conceitos, acima referidos, pudemos inferir o rigorismo moral e encontramos, em trechos da *Fundamentação* outros sinais favoráveis a este parecer. Na análise que empreendemos da questão da mentira (segunda seção da *Fundamentação*, página 63. BA 54) pudemos perceber seguido a demonstração de Kant as distinções entre ações conforme ao dever e por dever, a dinâmica da inflexão das máximas subjetivas que podem ou não vir a tornar-se leis objetivas mediante a sua universalização. Encontramos concomitantemente nesta demonstração indícios de uma justificativa para tal rigorismo junto a avaliação que Kant faz da indeterminação do conceito de felicidade enquanto participe do imperativo hipotético assertórico.

Já no ensaio *Sobre o pretense direito de mentir em favor da humanidade*, diante das objeções postas por Constant quanto à inaplicabilidade da lei incondicional do dever da veracidade, verificamos o posicionamento de Kant contrário ao condicionamento da ação moral as circunstâncias e expusemos uma análise do trecho (página 2 do ensaio) em que Kant diz da

mentira como prejudicial à “humanidade em geral” oferecendo uma reflexão acerca do Imperativo Prático e o modo de universalização da máxima a ele submetido.

No tocante a justificativa para o rigor moral, indicamos esta necessidade de que a lei moral seja válida para todos os seres racionais, ou seja, na necessidade de universalização das máximas que para atender a condição de lei objetiva deve dispensar a inclinação sensível.

Por fim, centrados nas críticas de Friedrich Schiller quanto a severidade do dever, rigor presente na ética kantiana, encontramos um indício justificativo para esse rigor no modo como Kant compreende a relação entre homem e a natureza sensível e racional. Embora tal ponto não seja evidente apenas na reflexão acerca dos dotes ofertados pela natureza aos homens e na obrigação que ela (a natureza) coloca de reconciliação entre a parte sensível e a racional. Certamente o trabalho não se esgota aqui e, portanto, o que oferecemos são prévias conclusões.

Referência bibliográfica:

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2008. (Textos filosóficos; v.7).

KANT, Immanuel. **Sobre o pretensão direito de mentir por amor aos homens**. Trad. Theresa Calvet de Magalhães e Fernando Rey Puente. Belo Horizonte: Editora UFMG; Departamento de Filosofia – FAFICH/UFMG, 2002. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/~tcalvet/Kant%20Sobre%20um%20pretensao%20direito%20de%20mentir.pdf>. Acesso em: 13/11/2021.

SCHILLER, Friedrich. **On Grace and Dignity**, Gregory, G. (trad). Disponível em <https://archive.schillerinstitute.com>. 2021. A partir da Tradução livre de Hélio Lopes da Silva.